PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

OFÍCIO CIRCULAR TRT SGEP- GAPE Nº05/2016
Da : Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas
Aos (as) : APOSENTADOS (as)
Assunto : **RECADASTRAMENTO**

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Senhor(a) Aposentado(a):

Comunicamos a V. S.ª que o **RECADASTRAMENTO** anual dos (as) **APOSENTADOS (as)**, de acordo a determinação constante da Lei nº 9.527/97 e **Ato Nº 179/2009** do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, publicado no DEJT de 28/10/2009, procedido por esta Secretaria de Gestão de Pessoas –SGEP/Gerenciamento de Aposentadorias e Pensões-GAPE, terá início a partir do 1º (primeiro) DIA ÚTIL DO **MÊS DE MARÇO (01/03/2016)**, com prazo de cumprimento **até o 1º (primeiro) dia útil** de abril, ou seja, **até 01/04/2016**.

A ficha de atualização cadastral só deverá ser preenchida em caso de alteração de algum dado. Não havendo alteração, o aposentado ou seu representante apenas assinam no local indicado. Depois, ***deverá o formulário de recadastramento ser devolvido a esta SGEP***, ***até a data limite de 06/04/2015***, mediante as seguintes opções abaixo:

I- PESSOALMENTE, com documento de identificação junto a esta SGEP. Caso o aposentado resida fora da Área Metropolitana do Recife, o comparecimento pode ser feito em alguma unidade (Vara do Trabalho) do TRT 6ª Região. O aposentado assinará a ficha de recadastramento na presença do servidor (Diretor ou substituto) lotado na unidade, o qual declarará que o interessado compareceu pessoalmente, entregando-lhe recibo. A partir desse ano, **não será mais possível a apresentação pessoal em outro TRT, para os residentes fora do Estado de Pernambuco**, conforme Ofício CSJT.GP.05/2016. O recadastramento, nesse caso, poderá ser na forma do item II ou assinatura eletrônica digital cadastrada pela Unidade de Tecnologia deste TRT.

II- POR ENVIO POSTAL: o (a) aposentado (a) encaminhará a ficha de recadastramento assinada, ***com reconhecimento de firma no registro notarial competente*** *(caso resida ou esteja no exterior, embaixada ou consulado) ,para o endereço:* **TRT 6ª Região, Secretaria de Gestão de Pessoas/GAPE - Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - Pernambuco - CEP 50030-902*;***

III- PROCURAÇÃO PÚBLICA (*SÓ POR DOENÇA, IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO OU AUSÊNCIA COMPROVADAS*) emitida no mesmo ano do respectivo recadastramento e o procurador deverá assinar um Termo de Responsabilidade confeccionado por esta SGEP.

Aduzimos, ainda, que deverá ser também encaminhada a ***declaração de acúmulo/não acúmulo de proventos de aposentadoria***, devidamente preenchida e assinada pelo servidor aposentado, a qual seguirá juntamente com o formulário de recadastramento.

Por fim, informamos que a não devolução da ficha cadastral no prazo acima limitado, importará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO da aposentadoria a partir do mês de MAIO/16.**

Esclarecemos que outras informações a respeito poderão ser obtidas junto à Seção GAPE/SGEP, fones : (81) 3225-3484 e (81) 3225-3483.

Atenciosamente,

KATIA DO REGO BARROS
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas –SGEP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

OFÍCIO CIRCULAR TRT SGEP- GAPE Nº06/2016
Da : Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas
Aos (as) : PENSIONISTAS
Assunto : **RECADASTRAMENTO**

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

Senhor(a) Pensionista (a):

Comunicamos a V. S.ª que o **RECADASTRAMENTO** anual dos (as) **PENSIONISTAS**, de acordo a determinação constante da Lei nº 9.527/97 e **Ato Nº 179/2009** do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, publicado no DEJT de 28/10/2009, procedido por esta Secretaria de Gestão de Pessoas – SGEP/Gerenciamento de Aposentadorias e Pensões-GAPE, terá início a partir do 1º (primeiro) DIA ÚTIL DO **MÊS DE MARÇO (01/03/2016)**, com prazo de cumprimento **até o 1º (primeiro) dia útil** de abril, ou seja, **até 01/04/2016**.

A ficha de atualização cadastral só deverá ser preenchida em caso de alteração de algum dado. Não havendo alteração, o pensionista ou seu representante apenas assinam no local indicado. Depois, **deverá *o formulário de recadastramento ser devolvido a esta SGEP***, ***até a data limite de 06/04/2015***, mediante as seguintes opções abaixo:

I- PESSOALMENTE, com documento de identificação junto a esta SGEP. Caso o pensionista resida fora da Área Metropolitana do Recife, o comparecimento pode ser feito em alguma unidade (Vara do Trabalho) do TRT 6ª Região. O pensionista assinará a ficha de recadastramento na presença do servidor (Diretor ou substituto) lotado na unidade, o qual declarará que o interessado compareceu pessoalmente, entregando-lhe recibo. A partir desse ano, **não será mais possível a apresentação pessoal em outro TRT, para os residentes fora do Estado de Pernambuco**, conforme Ofício CSJT.GP.05/2016. O recadastramento, nesse caso, poderá ser na forma do item II ou assinatura eletrônica digital cadastrada pela Unidade de Tecnologia deste TRT.

II- POR ENVIO POSTAL: o (a) pensionista encaminhará a ficha de recadastramento assinada, ***com reconhecimento de firma no registro notarial competente*** *(caso resida ou esteja no exterior, embaixada ou consulado) ,para o endereço:* **TRT 6ª Região, Secretaria de Gestão de Pessoas/GAPE - Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - Pernambuco - CEP 50030-902*;***

III- PROCURAÇÃO PÚBLICA (*SÓ POR DOENÇA, IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO OU AUSÊNCIA COMPROVADAS*) emitida no mesmo ano do respectivo recadastramento e o procurador deverá assinar um Termo de Responsabilidade confeccionado por esta SGEP.

Por fim, informamos que a não devolução da ficha cadastral no prazo acima limitado, importará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO da pensão a partir do mês de MAIO/16.**

Esclarecemos que outras informações a respeito poderão ser obtidas junto à Seção GAPE/SGEP, fones : (81) 3225-3484 e (81) 3225-3483.

Atenciosamente,

KATIA DO REGO BARROS
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas -SGEP